



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0000394-39.2019.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração

ASSUNTO : Autorização. Renovação de assinatura. Inexigibilidade. ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Decisão nº 758 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Apreciando a instrução do feito, constato que, nos termos de Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0510617), que complementou o Parecer 403 (0509746), foram prestadas todas as informações sugeridas no intuito de regularização do feito.

Isso posto, AUTORIZO a renovação da assinatura, reconhecida a inexigibilidade de licitação e pelo período de mais 12 (doze) meses, das soluções *Orientação por escrito em licitações e contratos, Weblicitações e contratos e Leianotada.com – contratação pública*, no valor total de R\$ **10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais)**, nos termos da proposta inicial (0488905).

Remeta-se à Secretaria de Administração para que se providencie a evolução do procedimento.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 12/03/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511925** e o código CRC **4BFA9E0E**.